



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Jaboatão dos Guararapes/Gabinete da Direção-Geral

### EDITAL JBG/IFPE Nº 12 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E CULTURA DO IFPE – CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, nomeado pela Portaria nº 520/2024, publicada no DOU de 3 de maio de 2024, seção 2, página 18, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam pública a realização do Processo Seletivo do Programa de Incentivo à Arte e Cultura do IFPE para selecionar discentes para participação no Núcleo de Artes e Cultura (NAC) do Campus Jaboatão dos Guararapes.

#### 1. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Política de Assistência Estudantil visa ampliar as condições de acesso e permanência dos estudantes do IFPE, promovendo igualdade de oportunidades nas atividades acadêmicas, científicas, esportivas e culturais.

#### 2. DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E CULTURA

- 2.1. O programa visa estimular a prática artística e cultural dos estudantes do IFPE, com duas linhas de ação complementares.
- 2.2. Este edital destina-se à linha de ação que concede benefício financeiro aos estudantes envolvidos em Projetos Institucionais.
- 2.3. As atividades artísticas e culturais deverão ser socializadas com a comunidade acadêmica e externa.
- 2.4. O objetivo é ampliar e fortalecer as condições de acesso e permanência dos estudantes, assegurando o exercício pleno da cidadania.

#### 3. DOS OBJETIVOS DESTA EDITAL

- 3.1. Selecionar discentes como bolsistas do Núcleo de Arte e Cultura (NAC) para ações artístico-culturais de novembro de 2024 a janeiro de 2025.
- 3.2. Os selecionados deverão participar de atividades presenciais, remotas, oficinas, visitas técnicas, reuniões e eventos formativos, com mínimo de 10 horas semanais.
- 3.3. As atividades podem ocorrer presencialmente, remotamente ou de forma híbrida.
- 3.4. Durante o período, poderão ser produzidos: cineclube, podcasts, documentários, clipes musicais, trabalhos visuais, entre outros.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Estar regularmente matriculado nos cursos do Campus Jaboatão dos Guararapes.
- 4.2. Estar cursando, no mínimo, 3 componentes curriculares, em 2024.2, e frequentando regularmente as aulas.
- 4.3. Ter disponibilidade para participar das atividades presenciais e/ou remotas do NAC.
- 4.4. Beneficiários do Programa Bolsa Permanência podem participar, respeitando o limite de um salário-mínimo (R\$ 1.412,00).

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA DA BOLSA

- 5.1. Estar regularmente matriculado em pelo menos 3 componentes curriculares, em 2024.2 (período de vigência da bolsa);
- 5.2. Estar participando com assiduidade das atividades de todos os componentes curriculares que estiver matriculado(a);
- 5.3. O(A) aluno(a) beneficiário(a) de bolsa com recursos da Assistência Estudantil deverá atender aos critérios previstos no Art. 5º do Decreto nº 7.234/2010, que estabelece as condições para aplicação dos recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Se após o processo seletivo for comprovado que o aluno não atende aos referidos critérios, será desligado da bolsa de Incentivo à Cultura; "Art. 5º - Decreto Nº 7.234/2010: Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica OU com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior."
- 5.4. Cumprir todas as regras da organização acadêmica Institucional do IFPE vigente;
- 5.5. O NAC realizará controle de frequência de todos(as) os(as) bolsistas do Programa de Incentivo à Arte e Cultura, por meio da participação nos eventos e pela entrega das demandas dos projetos artísticos executados durante o período de vigência das bolsas. No caso das reuniões, cursos e oficinas, haverá Ata de Frequência.
- 5.6. O(A) bolsista que alcançar mais de 25% de faltas no mês e não apresentar justificativa que esteja de acordo com a Organização Acadêmica do IFPE, terá o pagamento da bolsa do referido mês suspenso.
- 5.7. Caso o(a) candidato(a) venha a ser contemplado(a) com a bolsa do Programa de Incentivo à Arte e Cultura, e já seja ou venha a se tornar bolsista de qualquer outro programa do IFPE (exceto bolsa permanência), será obrigado(a) a renunciar a uma das bolsas.
- 5.8. O(A) bolsista deverá apresentar durante o desenvolvimento das atividades: pontualidade nos eventos; empenho na realização das atividades; cumprimento dos prazos; responsabilidade e zelo com o patrimônio da instituição; respeito com as diferenças de várias ordens, como raça, etnia, religião, gênero, idade, necessidades específicas e classe social; iniciativa para a resolução de problemas e desafios; e capacidade de trabalho em equipe. Caberá à coordenação do NAC realizar duas avaliações de cada bolsista quanto aos critérios supracitados e deliberar a continuidade do(a) estudante no programa;
- 5.9. O(A) bolsista que desejar desligar-se do programa terá esse direito assegurado a qualquer momento que julgar necessário. Para isso, deverá elaborar um pedido formal por escrito à mão comunicando e manifestando seu interesse de desligamento imediatamente à Coordenação do NAC.

**6. DAS BOLSAS E ORÇAMENTO DESTINADO**

- 6.1. Serão oferecidas 2 (cinco) bolsas do Programa de Incentivo à Arte e Cultura, que está vinculada à Assistência Estudantil do Campus Jaboatão dos Guararapes.
- 6.2. O valor individual da bolsa será de R\$200 (duzentos reais).
- 6.3. A bolsa terá vigência de 4 (meses) meses para os(as) estudantes selecionados(as), de novembro a janeiro.
- 6.4. Respeitar-se-á a previsão e disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPE. O benefício será pago ao(à) estudante através de depósito em conta corrente/poupança do(a) próprio(a) estudante.

**7. INSCRIÇÕES**

- 7.1. As inscrições para o Edital nº 12 ocorrerão no período de 28/10/2024 a 01/11/2024.
- 7.2. A inscrição no processo seletivo do edital será feita obrigatoriamente de modo individual, via formulário eletrônico.
- 7.3. Para a inscrição, o(a) estudante deverá preencher a ficha de inscrição online no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/uhPKmXzrjPYGxHSX6>.
- 7.4. Deverá ser informado no formulário nome, endereço, telefone, e-mail institucional, entre outros. Minibiografia Artística (relato de experiências artísticas que o(a) discente já tenha vivido ou esteja vivendo na atualidade, como também, apresentará as suas aspirações artísticas e como vislumbra atuar dentro do NAC).
- 7.5. Não poderão se inscrever no processo seletivo os(as) estudantes dos Programas: Mulheres Mil, PROIFPE, PROEJA, PRONATEC, pós-graduações e demais cursos de extensão.
- 7.6. Não poderá se inscrever no processo seletivo o(a) estudante com matrícula vínculo.
- 7.7. No caso de o candidato se inscrever mais de uma vez, a última inscrição é a que será a válida.

**8. DO PROCESSO SELETIVO**

- 8.1. O processo será composto por uma única fase de caráter eliminatório e classificatório, e se dará por meio de apresentação presencial, no dia 04/11, em sala a ser divulgada.
- 8.2. A apresentação presencial não poderá ultrapassar 15 minutos de duração, sendo no máximo 10 minutos de apresentação artística e no máximo 5 minutos de apresentação do próprio aluno, onde ele irá responder às perguntas elencadas no item 8.3. A seguir seguem as instruções para a apresentação de acordo com a expressão artística escolhida:
- a) Para Artes Plásticas e Visuais (escultura, arte têxtil, pintura, desenho, gravura, fotografia e cinema / audiovisual) - o candidato deverá apresentar seu portfólio artístico (produções artísticas), em que deverá ser demonstrado: capacidade de comunicação oral do(a) inscrito(a); criatividade artística; habilidade(s).
- b) Para Artes Cênicas e Dança - o candidato deverá apresentar alguma performance cênica ou de dança, em que deverá ser demonstrado: capacidade de comunicação oral do(a) inscrito(a); criatividade artística; habilidade(s).
- c) Para Música - o candidato deverá apresentar alguma performance musical, em que deverá ser demonstrado: capacidade de comunicação oral do(a) inscrito(a); criatividade artística; habilidade(s).
- 8.3. Perguntas a serem respondidas na apresentação:
- Qual seu nome e idade?
  - Qual o curso e período de entrada?
  - Quando e porquê você começou a se interessar pela arte que está apresentando nesta seleção?
  - Você aprendeu sozinho ou fez/faz algum tipo de curso/treinamento/aula?
  - Quais suas expectativas sobre a participação no NAC?
  - Qual(is) linguagem(ns) artística(s) você tem interesse de participar além da linguagem que você está apresentando nesta seleção?
- 8.4. Serão aprovados os candidatos com nota igual ou superior a 7 (sete).

**9. DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS E SUA PONTUAÇÃO**

- 9.1. O processo seletivo deste edital avaliará os seguintes critérios e suas respectivas pontuações na primeira fase:

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS	PONTUAÇÃO
<b>Presencial</b>	
Criatividade e expressividade nas produções artísticas	De 0,0 até 4,0 pontos
Habilidades técnicas na produção e/ou e manuseio de seus elementos de apresentação.	De 0,0 até 3,0 pontos
Capacidade Comunicação Oral	De 0,0 até 3,0 pontos
<b>Registros de Participação Voluntária</b>	
Certificado de Apresentação em Evento representando o NAC Jaboatão ou outros Eventos artísticos.	2,5 pontos por certificado, máximo de 2 certificados
Assiduidade nos encontros (ao menos 75% dos encontros do NAC)	2 pontos
Total de pontos possíveis de atingir	17 pontos

- 9.2. A coordenação do NAC atribuirá a cada candidato(a) uma pontuação para cada um dos critérios acima descritos, os quais serão somados para compor a nota final.
- 9.3. O candidato será eliminado da seleção, caso não atinja o mínimo de 7 pontos no somatório dos itens.
- 9.4. O ranking com os alunos classificados e aprovados na seleção será divulgado em data e local definidos no cronograma exibido no item 11.

**10. DO CRITÉRIO PARA DESEMPATE**

- 10.1. Em caso de empate na nota final, será levado em consideração a maior nota no critério "Criatividade e expressividade nas produções artísticas".
- 10.2. Caso persista o empate, será levado em consideração a maior nota no critério "Capacidade Comunicação Oral".

**11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

Etapas	Processos	Data	Local
1ª	<i>Publicação do Edital</i>	25/10/2024	Instagram do IFPE - Campus Jaboatão, site do Campus Jaboatão: <a href="https://portal.ifpe.edu.br/jaboatao/">https://portal.ifpe.edu.br/jaboatao/</a>
2ª	<i>PERÍODO DE INSCRIÇÃO</i>	28/10/2024 a 01/11/2024.	Inscrição on-line pelo endereço: <a href="https://forms.gle/uhPKmXzrjPYGxHSX6">https://forms.gle/uhPKmXzrjPYGxHSX6</a>
3ª	<i>AUDIÇÃO</i> <i>(PRESENCIAL)</i>	04/11/2024.	IFPE - Campus Jaboatão, site do Campus Jaboatão.
4ª	<i>Divulgação do Resultado</i>	05/11/2024	Instagram do IFPE - Campus Jaboatão, site do Campus Jaboatão e no site do NAC - Campus Jaboatão: <a href="https://portal.ifpe.edu.br/jaboatao/">https://portal.ifpe.edu.br/jaboatao/</a>
4ª	<i>Dia para interposição de recursos.</i>	06/11/2024	Para o e-mail <a href="mailto:nac@jaboatao.ifpe.edu.br">nac@jaboatao.ifpe.edu.br</a>
5ª	<i>Divulgação do resultado Final</i>	07/11/2024	Instagram e sito do IFPE - Campus Jaboatão: <a href="https://portal.ifpe.edu.br/jaboatao/">https://portal.ifpe.edu.br/jaboatao/</a>
6ª	<i>Envio dos documentos digitalizados para o e-mail do</i> <i>NAC - Campus Jaboatão.</i>	07/11/2024 e 08/11/2024	Para o e-mail <a href="mailto:nac@jaboatao.ifpe.edu.br">nac@jaboatao.ifpe.edu.br</a> .
7ª	<i>Início da vigência da bolsa do Programa de Incentivo a Arte e Cultura</i>	11/11/2024	

**12. DA DOCUMENTAÇÃO**

12.1. O(a) estudante aprovado(a) e selecionado(a) deverá enviar os seguintes documentos digitalizados para o e-mail oficial do NAC - Campus Jaboatão ([nac@jaboatao.ifpe.edu.br](mailto:nac@jaboatao.ifpe.edu.br)):

- CPF (poderá ser apresentado RG ou CNH, se nestes documentos houver inscrito o número do CPF).
- Foto 3x4 recente.
- Histórico Escolar do IFPE atual constando as disciplinas que está matriculado(a). Este documento é emitido pelo Q-acadêmico do(da) discente.

12.2. Os documentos solicitados no item 12.1 deverão ser enviados pelos(as) discentes selecionados(as), digitalizados, para o e-mail oficial do NAC - Campus Jaboatão dos Guararapes ([nac@jaboatao.ifpe.edu.br](mailto:nac@jaboatao.ifpe.edu.br)) impreterivelmente do dia 07/11/2024 a 08/11/2024.

12.3. O(A) estudante selecionado(a) que não enviar nos prazos estabelecidos no item 11 deste edital todos os documentos solicitados neste edital perderá automaticamente o direito à bolsa.

**13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

13.1. O(A) estudante inscrito(a) no processo seletivo deste edital, que não concordar com o resultado preliminar, poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma. Para interpor recurso o(a) estudante deverá preencher formulário de recurso (ANEXO A) e enviá-lo para o e-mail oficial do NAC - Campus Jaboatão ([nac@jaboatao.ifpe.edu.br](mailto:nac@jaboatao.ifpe.edu.br)).

13.2. Os recursos serão analisados pela Coordenação do NAC.

13.3. Não serão aceitos recursos enviados para qualquer outro e-mail institucional do IFPE ou sem o formulário de recurso devidamente preenchido.

**14. DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO DO/A BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO/A**

14.1. Os bolsistas/voluntários serão desligados nos seguintes casos:

- conclusão do curso;
- trancamento de matrícula;
- desistência da bolsa ou do curso;

- d) prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da instituição, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório;
- e) descumprimento de quaisquer das obrigações consignadas nos termos deste Edital;
- f) por solicitação do/a estudante;
- g) por solicitação de membro da coordenação do NAC;
- h) não entrega do Formulário de Frequência do Estudante (Anexo B) por um período acumulado de 2 (dois) meses.

14.2. No caso de estudante bolsista, o desligamento acarretará o cancelamento do pagamento da bolsa.

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o(a) estudante conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições do processo seletivo, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

15.2. A inexistência das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o(a) estudante do processo de seleção, ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso nos Programas Específicos, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

15.3. As inverdades e/ou omissões de dados relevantes, assim como fraude e/ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e/ou exclusão nos Programas Específicos, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

15.4. Ficará reservado à coordenação do NAC do IFPE – Campus Jaboatão dos Guararapes solicitar, a qualquer momento, a devolução dos recursos recebidos aos cofres públicos quando constatado e/ou comprovado inveracidade das informações e/ou o descumprimento das normas do Programa de Incentivo à Arte e Cultura.

15.5. Será excluído(a) do processo seletivo deste edital o(a) inscrito(a) que não obedecer a qualquer prazo determinado no cronograma.

15.6. Casos omissos e/ou específicos serão analisados pela coordenação do NAC e pela Divisão de Pesquisa, Extensão, Inovação e Pós-graduação do Campus Jaboatão dos Guararapes.

Jaboatão dos Guararapes, 25 de outubro de 2024.

### ANEXO A

#### Formulário para interposição de recurso contra resultado preliminar Assistência Estudantil - Programa de Incentivo à Arte e Cultura

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) a uma vaga no Núcleo de Arte e Cultura do IFPE - Campus Jaboatão dos Guararapes, apresento recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo.

Venho requerer a revisão da nota atribuída na Análise de Portfólio Artístico.

Justificativa para o pedido:

Jaboatão dos Guararapes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do(a) requerente

### ANEXO B

#### Formulário de Acompanhamento Mensal das Atividades Assistência Estudantil - Programa de Incentivo à Arte e Cultura

MÊS/ANO DE ATIVIDADE: \_\_\_\_/\_\_\_\_ BOLSISTA ( ) VOLUNTÁRIO/A ( )

NOME DO(A) BOLSISTA/VOLUNTÁRIO: \_\_\_\_\_

SITUAÇÃO ATUAL DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROPOSTO

( ) 1 - ATIVIDADES MENSAS REALIZADAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA PROPOSTO Justificativa

<input type="checkbox"/> 2 - CRONOGRAMA ADIANTADO	
<input type="checkbox"/> 3 - CRONOGRAMA ATRASADO	
<input type="checkbox"/> 4 - CONCLUÍDO	

## RESUMO DAS ATIVIDADES MENSIS REALIZADAS

## AVALIAÇÃO ACERCA DO DESEMPENHO DO/A BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

1 - Cumprimento da carga horária:  Ruim  Regular  Bom  Ótimo2 - Interesse nas atividades do núcleo:  Ruim  Regular  Bom  Ótimo3 - Progresso alcançado:  Ruim  Regular  Bom  Ótimo4 - Está frequentando regularmente as aulas:  Sim  NãoPagamento da bolsa:  Sim  Não

## COMENTÁRIOS E DIFICULDADES DO(A) BOLSISTA/VOLUNTÁRIO NA EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES (opcional)

## COMENTÁRIOS E DIFICULDADES DE REPRESENTANTE DO NÚCLEO NA EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES (opcional)

## PARA USO RESTRITO DE REPRESENTANTE DO NÚCLEO E DO(A) BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

Declaro, para os devidos fins, que as atividades constantes neste documento foram devidamente executadas e totalizam carga horária mensal total de \_\_\_\_\_.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura de representante do núcleo Assinatura do(a) estudante bolsista/voluntário

(assinado eletronicamente)

**FRANCISCO DO NASCIMENTO JUNIOR**

Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Francisco do Nascimento Junior, Diretor(a)-Geral**, em 25/10/2024, às 14:04, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1335579** e o código CRC **5F882C30**.